ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PROCURADORIA JURÍDICA
CGC 22679153/0001-40

LEI Nº 1.179, de 18 de Maio de 1.990

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE CR$ 50.000.000,00 "

O Povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, créditos suplementares até o valor de Cr$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Aludido valor será utilizado para reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente que já se encontram defasadas , e para execução das obras de reconstrução da estrada que liga o Povoado de Icaraí à BR MG-402.

Art. 3º - Para ocorrer ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Francisco, 18 de Maio de 1.990.

JOSEDIR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 156 v.
do livro de leis.
Nº 38.
Em: 18 / 05 / 90.
Diane Maria [illegible]
Aux. Administrativo